

PRTP nº 038/2018
INEXIGIBILIDADE nº 038/2018

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

Organização da Sociedade Civil: **Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí**

CNPJ: **03.228.698/0001-95**

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Valor total do repasse: **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**

Período de Execução: **05/2018 a 12/2018**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Primeiramente, a segurança pública do Município é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos, ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal.

Segundo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área, onde o Município pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Além disso, Santa Rita do Sapucaí possui o Conselho da Comunidade, Organização da Sociedade Civil, com os seguintes objetivos previstos no Artigo 2º de seu Estatuto:

- a) diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia, política, idade, sexo e credo religioso;
- b) visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca local;
- c) entrevistar os presos e internados e seus familiares, as vítimas e suas famílias;
- d) apresentar relatórios, sempre que necessário, aos juizes da vara de execução penal da comarca.

Importante ressaltar que, o Artigo 81 da Lei de Execução Penal (grifo nosso),

Art. 81. Incube ao Conselho da Comunidade:

- I** - visitar, pelo menos, mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;
- II** – entrevistar presos;
- III** – apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV – diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Outro ponto a ser considerado, foi a inclusão da Organização da Sociedade Civil “Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí”, na Lei Municipal nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, que *“autoriza a concessão de Subvenção Social / Auxílios e Contribuições”*, através do item 56 – Manutenção Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (Lei Municipal nº 5.127/2018, de 12 de abril de 2018).

Além disso, conforme Declaração, em anexo, do excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito Hélio Walter de Araújo Júnior, Titular da Vara de Execuções Penais, ***“o Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí é a única entidade civil sem fins lucrativos, de funcionamento na Comarca, que atua na segurança pública local com foco específico na assistência aos presos do Presídio de Santa Rita do Sapucaí, vem como seus familiares, tudo também na forma do art. 81 da Lei de Execução Penal.”***

Santa Rita do Sapucaí, 20 de julho de 2018.



Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias